

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 679/93
INTERESSADO : José Ângelo Zanetta Zuleta
ASSUNTO : Indicação docente - FM do ABC, Santo
André
RELATOR : Cons. Arthur Roquete de Macedo
PARECER CEE Nº 887/93 - CETG - "D" APROVADO EM 20-10-93
COMUNICADO AO PLENO EM 24-11-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC, Santo André indica José Ângelo Zanetta Zuleta para lecionar, a partir de 22-05-92, a disciplina "Neurologia", no Curso de Medicina.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista já haver cumprido três anos completos de Residência Médica em Neurocirurgia, no Instituto de Assistência Médica do Servidor Público do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde, de São Paulo. Além disso está terminando o 4º ano da mesma e apresenta comprovante de participação em outros cursos de atualização profissional.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de José Ângelo Zanetta Zuleta para lecionar "Neurologia", na Faculdade de Medicina do ABC, Santo André, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação do término da Residência Médica referida na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 15 de outubro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e João Cardoso Palma Filho.

Sala das Sessões, aos 20 de outubro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da
Presidência - CETG